

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.067, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

"Regula a comemoração do
feriado Municipal de COR
PUS CHRISTI"

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Pre
feito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI;

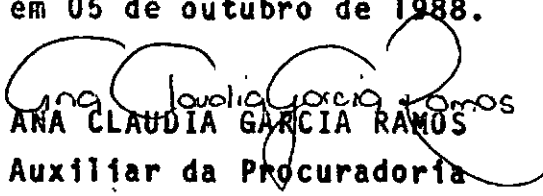
Artigo 1º - O feriado Municipal de "CORPUS
CHRISTI", como dia santificado móvel, de que trata a Lei Nº
1.013, de 08 de junho de 1.970, não será comemorado por anteci
pação, em respeito à tradição local e sentimento religioso do
povo Cruzeiroense.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 05 de outubro de 1988


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Munici
pal de Cruzeiro, em 05 de outubro de 1988.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS
Auxiliar da Procuradoria